



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 78.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

PROJETO DE LEI Nº 055, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aprova o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica aprovado o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Capitão Leônidas Marques (PR), o qual faz parte integrante da presente lei.

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 78.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

JUSTIFICATIVA:

Com nossos cordiais cumprimentos encaminhamos a esta Casa Legislativa, o presente projeto de lei visando a aprovação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

A elaboração do plano levou em consideração o disposto na Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Nesse sentido, o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo elaborou o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos nos estritos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e Lei 14.026, de 15 de julho de 2020 – Marco Legal do Saneamento Básico.

Referido Plano foi objeto de consulta pública pelo prazo de 15 (quinze) dias, no período de 22 de outubro e 2020 à 18 de novembro de 2020.

Assim, espera-se que seja o presente projeto de lei aprovado, em caráter de urgência, urgentíssima em deliberação extraordinária, em razão da urgência que ronda tal questão de saúde pública.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal